



Ofício Circular - RT 4/2024 - DIRLI/DIRAP/PROAD/RT/IFMS

Campo Grande, 20 de dezembro de 2024

[Processo 23347.001267.2022-12](#)

Assunto: Orientações e procedimentos para instrução processual das contratações, no âmbito do IFMS.

Aos Diretores de Administração e Coordenadores de Materiais do IFMS,

1. Com o intuito de padronizar os procedimentos inerentes às contratações, seguem algumas orientações quanto aos procedimentos:

1.1 Limite para controle de fracionamento de despesa e utilização da dispensa de licitação

1.1.1 Conforme prevê a [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021](#), para fins de controle de fracionamento de despesa, deve ser utilizado o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal. Para o caso de serviços, deve-se utilizar a descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

1.1.2 Para emissão do relatório de dispensa por PDM deve-se:

Acessar: <https://contratos.sistema.gov.br/> > gestão contratual > gestão orçamentária > consulta > fracionamento de despesa

1.1.3 Cabe ressaltar que o controle de fracionamento é sobre todo o valor empenhado no exercício financeiro, independente da modalidade licitatória utilizada na contratação.

Tema	Dispensa de Licitação
Sub-tema	Limite de dispensa
Como é hoje	O limite definido no IFMS é atualmente feito pelo subitem do elemento de despesa, por exemplo: 339030-24 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES) para cada unidade
Como deve ser	Por PDM ou Descrição do Serviço no sistema de compra, para cada UASG
Legislação	LEI Nº 14.133 Art. 75 inciso ii juntamente com o DECRETO Nº 11.871 Art. 1 , com o acréscimo da INSTRUÇÃO NORMATIVA

[SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021](#) atualizada posteriormente pela [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 8, DE 23 DE MARÇO DE 2023](#)

1.1.4 Como metodologia, recomenda-se indicar o código PDM diretamente no Termo de Referência, emitir o relatório (através do [contratos.gov](#)) e anexar ambos os documentos nos autos, para que seja possível aos demais setores identificar se o limite da Dispensa foi respeitado.

1.2 Artefatos digitais - Padronização dos documentos

1.2.1 Os modelos padronizados da AGU estão disponíveis no [Compras](#), para utilização dos modelos digitais, porém, deve-se ter especial atenção em sua utilização, tendo em vista que alguns modelos encontra-se desatualizados. Desta forma, recomenda-se verificar no rodapé qual versão está sendo utilizada e comparar com a última versão disponível no [site da AGU](#).

1.2.2 Importante salientar que a Procuradoria não analisa os processos cujas minutas estejam desatualizadas.

Tema	Artefatos digitais
Sub-tema	Padronização dos documentos
Como é	Utilizamos documentos padronizados da AGU
Como deve ser	Preferencialmente utilizar os modelos que constam no compras.gov , "artefatos digitais", PORÉM, antes de iniciar, deve-se conferir se a atualização do documento está de acordo com a do Modelos da AGU .
Legislação	IN 81/2022 , Lei nº 14.133/2021

1.3 Divulgação das contratações - Publicidade

1.3.1 Com o advento da Lei nº 14133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ainda no §2º deste mesmo artigo, fica facultada a divulgação adicional do inteiro teor do edital em sítio eletrônico oficial do ente federativo. Assim, foi inserido no site institucional, na parte de Licitações e Contratos um tutorial que direciona os usuários ao PNCP para buscar as contratações realizadas pelo IFMS.

Tema	Divulgação das contratações
Sub-tema	Publicização
Como é	Inclusão dos documentos referentes à contratação no site institucional.
Como deve ser	Publicizar no PNCP (tal procedimento é realizado automaticamente, quando do lançamento no site do Compras , seja dispensa, licitação, atas, PCA ou contratos)

1.4 Simplificação do processo de autorização de adesão à Ata

1.4.1 O IFMS, enquanto órgão gerenciador, ao autorizar a adesão às suas atas de registro de preços, deverá, apenas, se atentar para que o quantitativo solicitado não exceda por órgão ou entidade solicitante a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata, conforme preconiza §4º, art. 86 da Lei nº 14133/2021.

1.4.2 Sendo desnecessário, uma análise criteriosa quanto aos demais documentos da solicitação, quais sejam justificativa, pesquisa de preços, sendo de responsabilidade do órgão solicitante.

1.5 Atualização do Parecer Referencial para fins de Adesão à ARP como órgão não participante

1.5.1 A Procuradoria Jurídica emitiu o [PARECER REFERENCIAL n. 00009/2024/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU](#) para os casos de adesão a ata de registro de preços como órgão não participante.

1.5.2 O Parecer está atualizado para atender à Nova Lei de Licitações e Contratos. Caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes no Parecer Referencial, considerar-se-á juridicamente regular a adesão do IFMS às atas de registro de preços de órgãos ou entidades da administração pública federal, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.3 Assim, recomenda-se que seja utilizado o parecer referencial com o objetivo de ocasionar maior celeridade nos fluxos processuais, buscando-se a otimização e racionalização do trabalho.

1.6 PDI Atualizado 2024-2028

1.6.1 As formalizações de demanda devem considerar o [PDI 2024-2028](#), aprovado conforme [Resolução nº 17, de 06 de junho de 2024](#).

1.7 Documentos atualizados no SUAP

1.7.1 Foram atualizados no SUAP, os seguintes documentos:

Definição de Modalidade Licitatória ou Contratação Direta;

Termo > Termo de responsabilidade sobre a pesquisa de preços;

Formalização de demanda > Documento de Formalização de Demanda (DFD) Serviços e Contratações Diversas

Despacho > Despacho Contratação de TIC - área requisitante

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Thassiany Cuellar do Nascimento
Dir. de Compras, Licitação e Contratos
Portaria nº 1198 de 04 de outubro de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thassiany Cuellar do Nascimento Sato, DIRETOR(A) - CD4 - DIRLI**, em 20/12/2024 12:04:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 481806

Código de Autenticação: 9f11206e98



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Jorn. Belizário Lima, 236 | Vila Glória | 79004-270 (Endereço provisório) | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9501 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br